



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.200/2015, de 18 de março de 2015.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º
DO ARTIGO 17 DA LEI Nº 4.132/2014.”**

Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino, Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 8º do Art. 53;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Parágrafo 1º do artigo art.17 da Lei nº 4.132/2014 a qual passará a ter o seguinte teor:

“Art. 17 – O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica”. (AC)

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro de 2015, o saldo de recursos financeiros porventura existentes poderá ser devolvido ao Poder Executivo, neste caso sendo destinado no mínimo 20% do valor total para custeio de exames marcados na área da saúde. (NR)

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº 4.132/2014. (AC)

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos de 30 dias após. (AC)

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores
Canguçu/RS, 18 de março de 2015.

Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino
Presidente

Registre-se e Publique-se

Wendel Dionata Mota Vilela
1º Secretário

INICIATIVA: Legislativo Municipal
AUTOR: Rubens Angelin de Vargas

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”